



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1348**

*de 21 de setembro de 2004*

**Aprova o Orçamento do Fundo Municipal de Habitação popular - FUNDHAB, para o exercício de 2004 e dá outras providências.**

*MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:*

**Art. 1º..** *Fica aprovado o Orçamento do Fundo Municipal de Habitação Popular - FUNDHAB, para o exercício de 2004 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em conformidade com a Lei nº 1337 de 23 de julho de 2004.*

**Art. 2º..** *A receita decorrerá de Transferências Financeiras do Município, de Receita de Remuneração de Depósitos Bancários, de Outras Receitas e de Convênios para programas habitacionais, previsto no Art. 2º da Lei 1337 de 23/06/2004, e conforme discriminação nos quadros anexos e de acordo com a legislação vigente.*

**Art. 3º..** *A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei e legislação vigente.*

**Art. 4º..** *Fica autorizado o FUNDHAB, a abrir durante o exercício, créditos suplementares, para atender eventuais insuficiências, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.*

**Art. 5º..** *Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 21 de setembro de 2004.*

***MOYSÉS NERY*** *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1348/2004 - 21 de setembro de 2004*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*